



Processo nº: 0009761-83.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: VARA CRIMINAL E ANEXOS DE PRUDENTÓPOLIS -
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: CHRISTIANO CAMARGO Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2021-05-28 00:00:00.0
1.1.1Data em que assumiu:
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior:
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta
1.3.1Data em que assumiu:
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã: Nome do Funcionário/Servidor: NILDA DE ANDRADE Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 1991-04-01 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 6652
2.2Relação de Analistas Judiciários:



2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:
2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:
2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:
2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):
2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivanha privada):
2.8O quadro funcional da Secretaria//Escrivanha é adequado? Sim
3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1Relação de Assistentes:
3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:
3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:
4CONCLUSÕES FINAIS
Observações * O Anexo C foi juntado na seq. 5. 1 da movimentação deste expediente; * Foi informado a composição com: 1 Chefe de Secretaria/Analista ; Sênior 1 Supervisor/Técnica Judiciária; 1 Analista Judiciária; 3 Técnicos Judiciários; 1 Auxiliar Judiciária; 2 Estagiários; * Totalizam 7 servidores do quadro à disposição da secretaria; * No Gabinete do Juiz(iza) constam: 3 Assistentes; 1 Estagiária; * O QUADRO II - LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA - TRIÊNIO 2020, 2021 e 2022 (vigente) prevê para unidade judicial: 4 servidores na secretaria; 4 no gabinete; total de 8 servidores/comissionados.



* Encontra-se com o excedente de 2 servidores.

Determinações Gerais

CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Comarca de Entrância Intermediária 2 Juízos competências: criminal; tribunal do júri; execução fechado e semiaberto; execução aberto; corregedoria dos presídios; execução de acordo de não persecução penal; execução de pena de multa; família e sucessões; infância e juventude; infância infracional; juizado especial cível, criminal e da fazenda pública.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 1998
1.1.1.2 Autos Arquivados: 7919
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 147
1.1.1.4 Autos Suspensos: 391
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios: 20, 58
1.1.2.2 Distribuição de Processos: 23, 80
1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais: 21, 18
1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização: 5, 64
1.1.2.5 Arquivamento de Processos: 33, 82



1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: 46 para Ciência desde 27/9/2023. * Comunicar os excessos de prazo ao juízo, para análise e adoção das medidas pertinentes. Providenciar.

1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares?

Sim

1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 20 ao Deppen desde 7/2/2022. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 43 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 2/10/2023, autos 0001516-39. 2022. 8. 16. 0139, com prioridade de julgamento. * Constam 3 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 11/10/2023, autos 0004963- 74. 2018. 8. 16. 0139, com prioridade. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Sim

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: 11 para conferir, por exemplo, ofício desde 4/9/2023; 6 para expedir, por exemplo, ofício desde 21/9/2023. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?



Sim
2.6 As Cartas Precatórias? Não
Determinação / Recomendação: * Constam: - 10 cartas expedidas com prazos vencidos; - 5 cartas recebidas com prazos vencidos. * Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas: 2491
3.2 Canceladas: 776
3.3 Negativas: 32
3.4 Redesignadas: 246
3.5 Pessoas Ouvidas: 5181
3.6 Pauta de Audiência da Vara: 2024-05-28 00:00:00.0
3.7 Pauta de Audiência de Preso: 2023-12-04 00:00:00.0
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Conclusos: 601
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 2023-07-28 00:00:00.0
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim



6 DEPÓSITO JUDICIAL

6.1 Os Depósitos Judiciais estão regulares?:

Sim

6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares?

Sim

6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:

257

6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado:

303

7 PRISÃO

7.1 Total de prisões ativas por Réus:

27

7.2 Total de prisões ativas por Autos:

28

7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 3 prisões em flagrante extemporâneas, por exemplo, a datada de 15/8/2023, autos 0002929- 53. 2023. 8. 16. 0139, tendo sido cumprida a preventiva em 17/8/2023, mas o tipo não foi atualizado no sistema. * Levantar todas as prisões ativas no Projudi, corrigir e manter atualizados os registros, convertendo os flagrantes em preventivas, em condenatórias (sem trânsito em julgado) e em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso. * Revisar as prisões preventivas a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP. * As prisões do Projudi têm que retratar fielmente a quantidade de constritos à disposição do juízo. Regularizar.

7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?:

Sim

7.5 Está regular a Publicação no BNMP?

Sim

7.6 Está regular o cadasro das Monitorações Eletrônicas?

Sim

8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS



8.1 Total de Cumprimentos em Atraso:
40
8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:
0
8.3 O cadastro das Medidas está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam somente 12 medidas protetivas ativas, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.
8.4 Controla as Medidas no sistema?
Não
Determinação / Recomendação:
* Diante da informação do item 8. 1 acima. * Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.
9 APREENSÃO
9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:
810
9.2 Armas Não Remetidas:
128
9.3 Entorpecentes Não Destruídos:
37
9.4 Valores Não Destinados:
15
9.5 Veículos Não Destinados:
43
9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri):
19
9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:



0
9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:
0
9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):
* O SNGB deve ser utilizado, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.
9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Total de Registros:
2626. * Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.
9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Situação A Definir:
891. * Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.
9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação:
* Segundo informações da secretaria no Anexo C, constam 2 cofres com as armas remanescentes e os demais objetos estão na sala de apreensões, devidamente identificados com etiquetas do Sistema Projudi. * Padronizar o cadastro da Localização Interna, destacandose inicialmente o FÓRUM [. . .], para as armas remanescentes, ou a SESP [. . .], para as que estão em poder da autoridade policial e no Instituto de Criminalística, o que facilitará o controle pela unidade judicial e pelos demais usuários o sistema. Providenciar.
10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA
10.1 As Multas do Fupen estão regulares?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 13 multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação. Regularizar imediatamente.
10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares?
Não
Determinação / Recomendação:
* Consta apenas uma prestação pecuniária (guia de recolhimento de custa) em atraso. Regularizar.
10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação:
* Constatado nos autos 0000317- 55. 2017. 8. 16. 0139, seq. 157 e segs.



11 CADASTRO DOS AUTOS

11.1 Do Procedimento Investigatório está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastramento: * Citase, como exemplo, procedimento investigatório 0002364- 89. 2023. 8. 16. 0139 no cadastro das partes, não consta o nenhum documento da vítima, o que deverá ser suprido - tratase de estupro de vulnerável o inquérito está devidamente com sigilo médio porém, não consta a prioridade de julgamento, a ser regularizado a vítima, menor de idade, não está como "protegida", a ser imediatamente corrigido. * Levantar todos os feitos (IPes - processos - medidas - CPs) e cadastrar as crianças e adolescentes vítimas e testemunhas como protegidas, conforme determina a Lei nº 13. 431//2017, com prioridade de julgamento e sigilo médio o cadastro deve ser completo e não somente com as iniciais, como verificado em vários autos, pois o sistema fará a proteção dos dados. * Ainda que o indiciado não esteja cadastrado (a apurar), se trate de carta precatória, de produção antecipada de provas ou de processo, devem tramitar obrigatoriamente em segredo de justiça e com prioridade de julgamento, observadas as regularizações dos cadastros das partes acima citadas.

* Outro exemplo, procedimento investigatório 0003675- 18. 2023. 8. 16. 0139 - tratase de violência doméstica e familiar contra mulher está devidamente com prioridade de julgamento no cadastro das partes, não consta o CPF da vítima consta medida protetiva 0003575- 63. 2023. 8. 16. 0139, apensada e suspensa nesse expediente, foram concedidas medidas protetivas ao agressor, conforme respeitável decisão de seq. 15. 1, datada de 17/10/2023, que não estão cadastradas na capa da medida para fiscalização, o que deverá ser suprido não consta a Declaração de Medida Protetiva de Urgência da Sesp/PR, nem o Formulário Nacional de Avaliação de Risco. * Levantar todos os casos semelhantes (IPes - processos - medidas - CPs) e providenciar a imediata regularização. Providenciar.

11.2 Do Processo Criminal está regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastro: autos 0000009- 20. 1997. 8. 16. 0139, que é a distribuição mais antiga datada de 23/9/1997. A classe processual e assunto estão atualizados. O cadastro das partes está com os dados básicos. As apreensões estão cadastradas. A denúncia e a suspensão pelo art. 366 do CPP não cumprida estão cadastradas na capa dos autos. Foi digitalizado em 27/3/2015, com documentos individualizados, com as respectivas taxinomias, inseridos na mov. 1.

11.3 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 8 sem o RG//NCI; 36 sem o CPF. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61/2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em juízo. Regularizar.



11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 6 autos arquivados sem as baixas definitivas desde 15/2/2023, autos 0000641- 16. 2015. 8. 16. 0139. * Levantar todos os autos arquivados provisoriamente, retirandoos do arquivo. * No caso de ter determinação judicial, remeter ao Magistrado para análise de eventual suspensão, a qual controla o prazo do processo, o que não ocorre nos arquivamentos provisórios, permanecendo os autos sem controle. * Ademais, há uma determinação do CorregedorGeral da Justiça de evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente, sem as devidas baixas. Regularizar.

11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, autos 0004085- 18. 2019. 8. 16. 0139, que o trânsito em julgado está datado de 20/06/2022 (certificada somente em 11/5/2023) e o arquivamento se deu apenas em 1º/11 /2023. * Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os autos não permaneçam na estatística da unidade judicial como feitos em andamento. Providenciar.

12CONCLUSÕES FINAIS

12.1-Observações

* O Sistema Informatizado do Cartório Criminal - Sicc, constam:

- carga = uma ao Juiz para sentença desde 21/7/2023 nos autos 2012. 00581- 3;
- andamento = uma execução de pena;
- fase = uma análise/decisão e outro alegações finais - acusação.

12.2-Determinações Gerais

* Providenciar a imediata baixa da carga, do andamento e das fases no SICC. Não utilizar mais o sistema, nem para movimentação de autos físicos arquivados. Não se justifica o cadastro e a movimentação desde 2018. Regularizar.

TRIBUNAL DO JÚRI

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 17
1.1.1.2 Autos Arquivados: 99



1.1.1.3 Autos em Instância Superior:

6

1.1.1.4 Autos Suspensos:

1

1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

1.1.2.1 Distribuição de Processos:

0, 27

1.1.2.2 Arquivamento de Processos:

0, 71

1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Sim

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 8 aguardando análise de decurso de prazo desde 26/1/2023, autos 0002322- 45. 2020. 8. 16. 0139. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Sim

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?



Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas: 82
3.2 Canceladas: 64
3.3 Negativas: 0
3.4 Redesignadas: 10
3.5 Pessoas Ouvidas: 195
3.6 Pauta da Sessão: 05/06/2024
3.7 Pauta da Sessão de Preso: 13/03/2024
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Conclusos: 8
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 07/08/2023
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de prisões ativas por Réus: 7
6.2 Total de prisões ativas por Autos:



7
6.3 Os Cadastros das prisões estão regulares? Não
Determinação / Recomendação: * Total de 2 prisões preventivas ativas, com autos arquivados: 0002928- 49. 2015. 8. 16. 0139 (arquivado em 12/4/2019) e 0001369- 23. 2016. 8. 16. 0139 (arquivado 10/4/2019). * Levantar todas as prisões ativas no Projudi, dar baixa nas prisões dos autos arquivados, corrigir e manter atualizados os registros, convertendo as preventivas, em condenatórias (sem trânsito em julgado) e em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso. * Revisar as prisões preventivas a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP. * As prisões do Projudi têm que retratar fielmente a quantidade de constritos à disposição do juízo. Regularizar.
6.4 Está regular a Publicação no BNMP? Sim
7 APREENSÃO
7.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 32
7.2 Armas Não Remetidas: 3
7.3 Entorpecentes Não Destruídos: 0
7.4 Valores Não Destinados: 0
7.5 Veiculos Não Destinados: 1
7.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente as do Júri): 2
7.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial: 0
7.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados: 9. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, isentará a secretaria da correção deste item. Providenciar.
7.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB): * O SNGB deve ser utilizado, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.



8 CADASTRO DOS AUTOS
8.1 O Cadastro da Pronúncia Está Regular na Capa dos Autos? Sim
8.2 O cadastro das Partes está regular? Não Determinação / Recomendação: * Constam os autos 0000950- 03. 2016. 8. 16. 0139, ativos e sem o registro do CPF do polo passivo. Regularizar.
8.3 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Não Determinação / Recomendação: * Constam os autos 0003167- 72. 2023. 8. 16. 0139, arquivados sem as baixas definitivas. * Retirar os do arquivo. * No caso de ter determinação judicial, remeter ao Magistrado para análise de eventual suspensão, a qual controla o prazo do processo, o que não ocorre nos arquivamentos provisórios, permanecendo os autos sem controle. * Ademais, há uma determinação do Corregedor Geral da Justiça de evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente, sem as devidas baixas. Regularizar.
8.4 Autuação de Guia de Recolhimento Está Regular? Sim
9 JÚRI
9.1 As Listas dos Termos de Alistamento de Jurados estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Citase, como exemplo, a listagens do ano 2023, que a provisória foi editada no dia 22/11/2022 e a definitiva no dia 15/12/2022. * O Código de Processo Penal CPP determina que a ata provisória seja publicada até o dia 10 de outubro e a ata definitiva no dia 10 de novembro. * Registra-se que os prazos não foram observados e nenhum dos anos correccionados. * Cumprir o art. 426 e § 1º do CPP, em relação às listagens provisória e definitiva respectivamente. Providenciar.
9.2 Faz o Sorteio das Reuniões no Sistema Projudi? Sim
9.3 Junta as Atas e Demais Documentos das Sessões? Sim
10 CONCLUSÕES FINAIS



Observações
Determinações Gerais

EXECUÇÃO REGIMES FECHADO E SEMIABERTO

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Apontado na competência criminal.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 90
1.1.1.2 Autos Arquivados: 19
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 1
1.1.1.4 Autos Suspensos: 0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução: 1, 48
1.1.2.2 Arquivamento de Execução: 0, 09
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO



2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Sim
2.2 As Citações e Intimações?
Sim
2.3 As Análises de Juntadas?
Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas:
90
3.2 Canceladas:
7
3.3 Negativas:
15
3.4 Redesignadas:
9
3.5 Pessoas Ouvidas:
61
3.6 Pauta de Audiência da Vara:
29/11/2023
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Conclusos:
59
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:



03/08/2023
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de Prisões Ativas: 2
6.2 Regime Fechado: 11
6.3 Regime Semiaberto: 78
6.4 Regime Semiaberto Harmonizado Com Monitoração Eletrônica: 56
6.5 Regime Semiaberto Harmonizado Sem Monitoração Eletrônica: 22
6.6 Prisão Domiciliar prejudicado.
6.7 Internação em Medida de Segurança: 1
6.8 Outras: 3
6.9 Foragido: 0
6.10 Cadastro da Prisão Está Regular? Não Determinação / Recomendação: * Não constam fugas, o que deverá ser conferido pela secretaria. * Constam 3 regimes abertos ativos nesta competência. * Levantar todas as execuções, dando baixa nas condições ou remetendo à devida competência. Regularizar.
6.11 Está regular a Publicação no BNMP? Não



Determinação / Recomendação: * Consta um alvará publicado em 21/7/2021 na execução 0001902- 16. 2015. 8. 16. 0139, que não foi cumprido até a presente data. * Regularizar imediatamente.
7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO
7.1 Total de Cumprimentos em Atraso: 106.
7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: 93 medidas não cumpridas.
7.3 O cadastro das Medidas está regular? Não Determinação / Recomendação: * Constam 76 condenados cumprindo regime semiaberto e somente 0 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. O mesmo ocorrem em relação às prisões domiciliares. * Tratase de execução de pena em regime fechado e semiaberto, devendo as de regime aberto ou medidas alternativas serem baixadas ou remetidas à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.
7.4 Controla as medidas no sistema? Não Determinação / Recomendação: * Diante das informações dos itens 7. 1 e 7. 2 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeterseá a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.
7.5 A Prestação Pecuniária está regular? Sim
8 CADASTRO
8.1 O Cadastro das Partes está regular? Não Determinação / Recomendação: * Total de 3 execuções ativas sem os registros do CPF dos polos passivos. Regularizar.
8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências? Não



Determinação / Recomendação: * Citamse, como exemplos: Execução 4000008- 53. 2023. 8. 16. 0139, sem regime atual, entre outras; Execução 0002839- 84. 2019. 8. 16. 0139, com regime aberto, entre outras. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.
8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente? Sim
8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 3 autos arquivados sem as baixas definitivas, por exemplo, 4000061- 05. 2021. 8. 16. 0139. * Levantar todos os autos arquivados provisoriamente, retirandoos do arquivo. * No caso de ter determinação judicial, remeter ao Magistrado para análise de eventual suspensão, a qual controla o prazo do processo, o que não ocorre nos arquivamentos provisórios, permanecendo os autos sem controle. * Ademais, há uma determinação do CorregedorGeral da Justiça de evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente, sem as devidas baixas. Regularizar.
9 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA
9.1 Inconsistências 0
9.2 Pendências: 0
10 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

EXECUÇÃO REGIME ABERTO, PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 301
1.1.1.2 Autos Arquivados:



162
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.4 Autos Suspensos: 4
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução: 7, 30
1.1.2.2 Arquivamento de Execução: 4, 79
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não Determinação / Recomendação: * Constam 3 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, todos desde 24/10/2023, por exemplo, execução 4000117- 67. 2023. 8. 16. 0139. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações? Não Determinação / Recomendação: * Constam 6 aguardando análise de decurso de prazo desde 22/9/2023, autos 0003530- 98. 2019. 8. 16. 0139. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.3 As Análises de Juntadas? Sim



2.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas:
36
3.2 Canceladas:
12
3.3 Negativas:
4
3.4 Redesignadas:
2
3.5 Pessoas Ouvidas:
18
3.6 Pauta de Audiência da Vara:
2023-11-07 00:00:00.0
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Concluídos:
119
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
2023-08-01 00:00:00.0
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
6 PRISÃO



6.1 Total de Prisões Ativas: 0
6.2 Foragido: 0
6.3 Está regular a Publicação no BNMP? Sim
7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO
7.1 Total de Cumprimentos em Atraso: 557
7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: 118
7.3 O cadastro das Medidas está regular? Não Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 7. 2 acima. * Constam 252 condenados cumprindo regime aberto e somente 151 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Trata-se de execução de pena em regime aberto, devendo as 5 de regime semiaberto serem baixadas ou remetidas à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.
7.4 Controla as Medidas no Seeu? Não Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 7. 1 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeter-se-á a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.
7.5 A Prestação Pecuniária está regular? Não Determinação / Recomendação: * Constam 9 prestações pecuniárias em atraso. * Regularizar imediatamente. * Manter controle rigoroso. Providenciar.
8 CADASTRO



8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de execuções ativas com os registros irregulares dos polos passivos: 4 sem o RG//NCI; 9 sem o CPF. Regularizar.

8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citamse, como exemplos: Execução 4000070- 93. 2023. 8. 16. 0139 sem regime atual, entre inúmeras outras; Execução 0000451- 89. 2014. 8. 16. 0106 com regime fechado, entre várias outras; Execução 0000769- 62. 2020. 8. 16. 0009 com regime semiaberto, entre outras. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.

8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 21 execuções que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do cumprimento, etc.), por exemplo, execução 4000048- 35. 2023. 8. 16. 0139, que também não consta o regime. * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.

8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 4 execuções arquivadas sem as baixas definitivas, por exemplo, 0012855- 26. 2006. 8. 16. 0019. * Levantar todos os autos arquivados provisoriamente, retirandoos do arquivo. No caso de ter determinação judicial, remeter ao Magistrado para análise de eventual suspensão, a qual controla o prazo do processo, o que não ocorre nos arquivamentos provisórios, permanecendo os autos sem controle. * Ademais, há uma determinação do CorregedorGeral da Justiça de evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente, sem as devidas baixas. Regularizar.

9 FISCALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

9.1 Ativos:

prejudicado.

9.2 Cumprimentos Atrasados:

prejudicado.

9.3 Não Cumpridas:

prejudicado.

9.4 Arquivados Com Baixas:



prejudicado.

9.5 Arquivados Sem Baixas:

prejudicado.

9.6 A situação está regular?

Prejudicado

9.7 Havendo transferência do local de fiscalização, comunicase o fato ao juízo da ação penal, remetendo os autos no prazo exíguo?

Prejudicado

9.8 Ao término do prazo, após análise e despacho judicial, a carta precatória ou de fiscalização é devolvida, a fim de que o juízo da ação penal analise o cumprimento das medidas, decretando a extinção da punibilidade pelo cumprimento?

Prejudicado

10 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA

10.1 Inconsistências

* Total de 39:

- Processo de execução penal não possui nenhuma ação penal = 1;
- Pendentes de encerramento = 38.

* Regularizar imediatamente e manter controle rigoroso.

10.2 Pendências:

* Total de 40:

- Livramento Condicional = 1;
- Término de Pena = 39.

* Regularizar imediatamente e manter controle constante.

11 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

* Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, que institui as rotinas de trabalho



nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.

CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 10
1.1.1.2 Autos Arquivados: 71
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.4 Autos Suspensos: 0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos: 0, 42
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 0, 64
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 2 ao Centro de Apoio Financeiro do TJPR desde 22/6/2023. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.
2 ANDAMENTO



2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Sim
2.2 As Citações e Intimações?
Sim
2.3 As Análises de Juntadas?
Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 CONCLUSÃO
3.1 Quantidade de Autos Concluídos:
3
3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
01/08/2023
4 SUSPENSÃO
4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
5 CONSELHO DA COMUNIDADE
5.1 O Conselho da Comunidade está regularizado?
Não
Determinação / Recomendação:
* Processo 0000471- 44. 2015. 8. 16. 0139, continua em andamento até a presente data. * Justificar a falta de arquivamento dos autos.
5.2 As Contas Bancárias estão de acordo com a INC 1//2014?
Não
Determinação / Recomendação:



* Constam apenas 2 contas registradas no Sistema Projudi, corroboradas pelas informações da certidão encaminhada pela secretaria. * O art. 7º da Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014, determina a manutenção de 3 contas bancárias, uma para despesas administrativas, outra para projetos e a terceira para despesas gerais. Providenciar imediatamente.

5.3 As Prestação de Contas são trimestrais e estão em dia?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Processo 0003230- 97. 2023. 8. 16. 0139 (Outubro/Novembro/Dezembro / 2023).

5.4 O Cadastro dos Funcionários Custeados pelo Conselho está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Na certidão encaminhada pela secretaria, constam 3 funcionárias, que não estão registradas no sistema. * Cadastrar e manter atualizados os registros dos funcionários no Sistema Projudi. Regularizar.

5.5 Auxiliam nas Apresentações em Juízo?

Sim

5.6 Procedem à Juntada dos Comprovantes no Sistema Projudi?

Sim

6 UNIDADE PRISIONAL

6.1. As Visitas às Unidades Prisionais estão regulares?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Agosto de 2023.

7 AUTOS

7.1 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

8 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais



EXECUÇÃO ANPP E PENA DE MULTA

QUESTÃO / RESPOSTA
EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL
1 ESTATÍSTICAS E REMESSAS:
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
60
1.1.1.2 Autos Arquivados:
22
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
0
1.1.1.4 Autos Suspensos:
0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos:
2, 45
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos:
0, 67
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Sim



2.2 As Citações e Intimações?
Sim
2.3 As Análises de Juntadas?
Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 CONCLUSÃO
3.1 Quantidade de Autos Conclusos:
14
3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
02/08/2023
4 SUSPENSÃO
4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
5 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES
5.1 Prestação Pecuniária em Atraso:
10
5.2 O cadastro das Medidas está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam, ainda, 60 execuções em andamento e 39 condições ativas no sistema, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.
5.3 Controla as medidas no sistema?
Não



Determinação / Recomendação:

* Cumprimentos em Atraso = 34. * A fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi, com a juntada dos respectivos comprovantes no sistema. Regularizar.

6 CADASTRO

6.1 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de execuções ativas com os registros irregulares dos polos passivos: 2 sem o RG//NCI; 8 sem o CPF. Regularizar.

6.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?

Sim

EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA

7.1.1 QUANTIDADE

7.1.1.1 Autos Ativos:

49

7.1.1.2 Autos Arquivados:

3

7.1.1.3 Autos em Instância Superior:

0

7.1.1.4 Autos Suspensos:

0

7.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

7.1.2.1 Distribuição de Feitos:

1, 55

7.1.2.2 Arquivamento de Feitos:

0, 09

7.2 REMESSA



7.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

7.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

8 ANDAMENTO

8.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Sim

8.2 As Citações e Intimações?

Sim

8.3 As Análises de Juntadas?

Sim

8.4 Os Demais Cumprimentos?

Sim

8.5 Os Mandados?

Sim

8.6 As Cartas Precatórias?

Sim

9 CONCLUSÃO

9.1 Quantidade de Autos Conclusos:

22

9.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

02/08/2023

10 SUSPENSÃO

10.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

11 CUMPRIMENTO

11.1 Prestação Pecuniária em Atraso:

prejudicado.



11.2 Os Depósitos Judiciais estão regulares?:

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta uma penhora realizada em dinheiro. Porém, não foi cadastrada no Livro de Registro de Depósitos. Regularizar o registro.

11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares?

Prejudicado

11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:

1

11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado:

0

12 CADASTRO

12.1 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 2 execuções ativas sem os registros do CPF dos polos passivos. Regularizar.

12.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?

Sim

13 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

1. Em que pesem os apontamentos para regularização nas competências, de maneira geral, a secretaria encontra-se regular.

1. 1. Constatadas a falta de cumprimento de algumas determinações apontadas nas correições anteriores, por exemplo, a finalização do Sistema Informatizado do Cartório Criminal - Sicc, a



atualização das prisões, uma quantidade expressiva de medidas com atraso nos cumprimentos.

1. 2. Atentar para que as análises de juntadas e retornos de conclusão não sejam feitas em lotes, sem as devidas análises e cumprimentos, a exceção de quando não houver nada a ser feito nos autos. Cuidar, ainda, para que as ordenações não sejam esquecidas, consultando- as constantemente.

2. Recebida a ata pela secretaria, essa deverá providenciar o imediato encerramento do Sistema Informatizado do Cartório Criminal - Sicc (cargas, andamentos, apreensões, fianças, movimentos e fases), conforme apontado na competência criminal. Não se justifica a manutenção do sistema desde o ano 2018 (Ofício- Circular nº 222, de 27 de novembro de 2018 - CGJ).

2. 1. O Sicc não deverá mais ser utilizado, para movimentação ou para carga dos autos físicos. No caso da retirada dos autos físicos, a secretaria deverá lavrar o termo no word, com o número do processo e das folhas, o prazo, a data da carga, a assinatura e a documentação de quem retirar, além da identificação do servidor/estagiário que formalizou a carga. Na devolução, o termo deverá ser juntado nos autos físicos, com o retorno ao arquivo.

2. 2. Havendo dúvidas no encerramento do sistema, entrar em contato, pelo aplicativo Teams, com o Assessor Correcional Caio Cassou Junior ou com o Assessor de Gabinete Murilo Carrara Guedes, ambos da Corregedoria- Geral da Justiça.

3. Manter atualizadas as publicações do Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP. Consultar, com frequência, os relatórios dos alvarás de soltura publicados, aguardando cumprimento fora do PR e os não cumpridos, assim como os mandados de prisão cumpridos sem prisão anotada.

4. Destaca- se do art. 5º da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017, os seguintes incisos: I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; e XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal; Diante disso, a secretaria deverá revisar todos os feitos cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes e que se enquadram na referida Lei, regularizando a prioridade, os cadastros das testemunhas ("protegida") e os documentos (nível de sigilo determinado pelo juízo). Cuidar com as publicações, os mandados e os editais.

4. 1. Cumprir o Ofício- Circular nº 39, 12 de julho de 2023 - DCJ- DMAP, para que seja deliberado, preferencialmente na primeira decisão a ser proferida nos autos, sobre o nível de sigilo aplicável aos



casos concretos, alterando- os quando necessário, vedando- se a remessa de recursos a este TJPR sem prévia decisão a respeito do sigilo aplicável ao caso concreto.

5. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando- se as eventuais e necessárias retificações, por força do inciso I art. 670 CNFJ.

6. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários do Sistema Projudi e Seu, em todas as áreas de atuação, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.

7. Atualizar constante os cadastros do Sistema Projudi, por exemplo, os assuntos e as classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios da unidade judicial.

8. Por força do art. 797, §§ 1º, 2º e 3º, CNFJ, é de responsabilidade do representante do Ministério Público a consulta a sistemas conveniados (Siap), além da indicação de novo endereço para diligência, salvo a impossibilidade fundamentada de fazê- lo. Esgotadas as diligências que estiverem ao alcance do Ministério Público, a secretaria, havendo determinação judicial, promoverá buscas nos sistemas que a promotoria de justiça não tiver acesso. Obtido novo endereço, deverá ser expedido mandado, mandado compartilhado ou carta precatória, conforme o caso, independentemente de conclusão dos autos ou de nova ordem judicial.

9. Ressalvado o entendimento contrário do juízo, determinada a suspensão do processo decorrente de citação por edital, a secretaria fará a anotação no Sistema Projudi, devendo o prazo da suspensão corresponder ao da prescrição da pena em abstrato. Decorrido o interregno desse prazo, voltará a fluir o prazo prescricional a despeito do processo permanecer suspenso, devendo ser novamente anotado o prazo da suspensão no Sistema Projudi (art. 799, §§ 1º e 2º). O processo não deverá ser retirado da suspensão, tendo em vista que alterará o quantitativo da unidade judicial, voltando a ser contabilizado nas Metas do CNJ. Entendendo o juízo da necessidade de buscas de endereços, os autos poderão ser consultados e movimentados pelo MPPR, sem a necessidade da retirada da suspensão.

10. Novamente, ressalta- se que a classificação das unidades judiciais se dá pelo número de distribuição, não pelo número de autos em andamento, o que pode ser resultante da falta de decisão ou da movimentação pela secretaria. Efetivar o arquivamento dos autos de forma célere.

10. 1. Extrair o relatório de Processos Arquivados com Saldo (depósito eletrônico), encaminhar para o juízo analisar a viabilidade de intimação da parte para devolução ou a remessa direta do valor ao



Funjus ou Funrejus, conforme previsão do § 1º dos arts. 386 e 870 do CNFJ.

11. Em relação ao arquivamento provisório, sem a baixa definitiva dos autos, verificar a Decisão nº 6987240, do Corregedor- Geral da Justiça no SEI nº 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviado no dia 5 de novembro de 2021 pelo Sistema Mensageiro, a fim de identificar situações que comportem orientação e implementação de medidas atreladas à adequada e célere prestação jurisdicional, para que não permaneçam no campo arquivados sem baixa, o conhecido arquivo provisório.

12. Constatada uma quantidade expressiva de apreensões à disposição do juízo. A responsável pela unidade deverá verificar com o Magistrado a possibilidade de destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ. Atentar ao Capítulo X - Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte, doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 986, que proíbe o recebimento de armamento nas dependências dos Fóruns para custódia.

12. 1. Manter abertos os pedidos de remessa de armas, de destruição, de doação, de leilão e de incineração, possibilitando o relacionamento das apreensões, mesmo das destinações antecipadas, a fim de que os autos principais fiquem liberados para o arquivamento. A apreensão continuará cadastrada no principal e apenas relacionada no respectivo pedido de providência (não pode ser transferida, nem cadastrada, a fim de não ter duplicidade). Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses.

12. 2. Tratando- se de arma sob a guarda da autoridade policial (Instituto de Criminalística, Delegacia de Polícia), havendo a decisão para a destinação, após a comunicação por e- mail, juntar o comprovante da leitura da mensagem, a qual deve ser juntada nos respectivos autos, com a baixa definitiva da apreensão e liberação para arquivamento dos autos. Não há a necessidade de aguardar o comunicado da remessa ao Ministério do Exército por parte da autoridade policial, conforme previsão do CNFJ. O mesmo ocorre em relação à destruição dos entorpecentes pela autoridade policial.

12. 3. O Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB foi disponibilizado pelo CNJ e deve ser utilizado pela secretaria. Deverão ser cadastrados todos os objetos que estejam à disposição do juízo (armas, entorpecente, veículos, monetárias, entre outras) e que não tenham sido determinadas as destinações. Na capa dos autos, deve ser cadastrada a observação de 1 apreensão à disposição do juízo no SNGB, com a juntada do comprovante no sistema. Enquanto não existir uma ordenação específica, ou até que haja interoperabilidade, sugere- se a utilização das ordenações "Cadastro CNJ - (SNBA) Apreensão" e "Cadastro CNJ - (SNBA) baixa" para juntada do comprovante de cadastramento no SNGB. Está disponível o curso para utilização do sistema no site do CNJ.



12. 4. Ainda que o Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) não esteja mais disponível para o cadastramento dos bens, deverão ser obrigatoriamente atualizadas as baixas das apreensões, à medida que forem autorizadas as destinações pelo juízo.

13. Após a regularização das execuções em regime fechado e semiaberto, encaminhar as execuções das penas privativas de liberdade, em regime fechado para Vara de Execuções Penais da área de jurisdição, em conformidade com o inciso I do art. 29 da Resolução 93, de 12 e agosto de 2013.

14. O parágrafo único do art. 1. 110 do CNFJ, a critério do juízo, prevê a possibilidade do apenado ser cientificado sobre as condições impostas na execução de pena por mandado, dispensando-se a realização da audiência admonitória, afim de reduzir a pauta e de agilizar o início do cumprimento.

15. Atentar ao auxílio do Conselho da Comunidade nas apresentações e nos cumprimentos das medidas, com a inserção dos comprovantes no Sistema Projudi, conforme previsão do art. 1. 156 do CNFJ.

16. Cabe enaltecer que as competências fechado/semiaberto e aberto do Sistema Projudi estão zerados, não constando nenhuma execução ativa.

17. Aponta-se a existência dos materiais disponibilizados pelo Programa Gesprijud (<https://www.tjpr.jus.br/web/gesprijud>), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias (arts. 171 e 172 CNFJ).

18. A secretaria deverá manter contato com a servidora Adriana Cristina de Siqueira Grossi dos Anjos, do Gesprijud, a fim de que a mesma analise a metodologia de trabalho que vem sendo empregada e apresente soluções, no intuito de auxiliar na reestruturação da unidade.

19. Há Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres na Comarca, tendo, como responsável pela coordenação e demais profissionais, sido relacionados na certidão de seq. 5.

Determinações:

I - À SECRETARIA:

A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e apresentar as justificativas ao Magistrado no prazo para o cumprimento das determinações desta ata.



II - AO JUÍZO:

1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas por parte do juízo.
2. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema Projudi e Seeu.
3. As justificativas, o cumprimento e a revisão devem ser feitas na aba Informações Adicionais. Havendo a necessidade de juntada de certidões ou de pedidos, esses deverão ser feitos na movimentação deste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

III - À CORREGEDORIA:

1. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.

Analisado em 5/11/2023.

Curitiba 7 zembro 2023

Desembargador Hamilton Mussi Corrêa Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

